



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 8.906, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**Referenda termo de acordo, autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o termo de acordo firmado entre o Município de Patos de Minas e os condôminos Ale Rodrigues Vieira e Camélia Barros de Queiroz; na forma do Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º Para viabilizar a construção de uma rotatória e o prolongamento do macrossistema viário na projeção da Avenida Arlindo Porto até a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nesta cidade, o Executivo Municipal fica autorizado a permutar os seguintes imóveis com os condôminos:

I – imóvel de propriedade do Município, a ser transferido aos condôminos Ale Rodrigues Vieira e Camélia Barros de Queiroz: uma faixa de terreno com a área de 1.330,48 mts<sup>2</sup>, parte de um imóvel maior com a área total de 1.523,94 mts<sup>2</sup>, situado nesta cidade, no Bairro Cristo Redentor, localizado entre a Rua Dona Luíza e a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, destinado ao prolongamento do macrossistema viário (projeção da Avenida Arlindo Porto até a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira), inscrição cadastral nº 17.008.0126.000.000; medindo 21,83 metros pela frente com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 24,86 metros pelo fundo com a Rua Dona Luiza, 62,22 metros pela direita com o Lote 0047 da Quadra 008 e 46,96 + 27,29 metros em linhas quebradas pela esquerda com o Lote 0114 da Quadra 007 e com a Rua Paraíba; havido conforme Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e requerimento formulado em 8 de novembro de 2024, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 116451.

II – imóvel de propriedade dos condôminos Ale Rodrigues Vieira e Camélia Barros de Queiroz, a ser transferido ao Município de Patos de Minas: uma faixa de terreno com a área de 848,02 mts<sup>2</sup>, parte de um imóvel maior com a área total de 1.950,00 mts<sup>2</sup>, constituído pelo Lote 0047 da Quadra 008, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cristo Redentor, nesta cidade, inscrição cadastral nº 17.008.0047.000.000; medindo 15,53 + 35,77 + 14,00 metros pela frente com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 8,72 + 35,81 metros pelo fundo confrontando com a Rua Dona Luiza, 32,70 metros pela direita confrontando com o Lote 0253 da Quadra 008 e 62,22 metros pela esquerda confrontando com o 0126 da Quadra 008; imóvel havido conforme escritura de compra e venda lavrada pelo 1º Tabelião em 14 de setembro de 1984, e Formal de Partilha fornecido pela 2ª Secretaria em 7 de novembro de 1995; registrado na serventia de registro de imóveis competente sob os números R-3/16554 e R-4/16554.



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Parágrafo único. A título de indenização pela diferença de valor entre as áreas permutadas, os condôminos efetuarão o pagamento, em favor do Município de Patos de Minas, da quantia de R\$ 450.000,09 (quatrocentos e cinquenta mil reais e nove centavos), conforme datas e condições estabelecidas no Termo de Acordo firmado entre as partes.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a promover a desafetação do imóvel destinado a equipamento comunitário, de propriedade do Município de Patos de Minas, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, constituído por um terreno urbano com a área de 1.523,94 mts<sup>2</sup>, situado nesta cidade, no Bairro Cristo Redentor, localizado entre a Rua Dona Luíza e a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, destinado ao prolongamento do macrossistema viário (projeção da Avenida Arlindo Porto até a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira), inscrição cadastral nº 17.008.0126.000.000; medindo 21,83 metros pela frente com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 24,86 metros pelo fundo com a Rua Dona Luíza, 62,22 metros pela direita com o Lote 0047 da Quadra 008 e 46,96 + 27,29 metros em linhas quebradas pela esquerda com o Lote 0114 da Quadra 007 e com a Rua Paraíba; havido conforme Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e requerimento formulado em 8 de novembro de 2024, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 116451.

Parágrafo único. O remanescente do terreno objeto da Matrícula nº 116451 (193,46 mts<sup>2</sup>) será anexado ao imóvel recebido em permuta pelo Município de Patos de Minas (848,02 mts<sup>2</sup>), perfazendo a área total de 1.041,48 mts<sup>2</sup>, que será destinada à a construção da rotatória e do prolongamento do macrossistema viário na projeção da Avenida Arlindo Porto até a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nesta cidade.

Art. 4º As escrituras dos imóveis objeto desta Lei somente serão outorgadas após o desmembramento das áreas permutadas, observadas as cláusulas e condições previstas no Termo de Acordo.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto na presente Lei, as serventias competentes ficam autorizadas a promover a adequação da caracterização dos imóveis permutados e a observar os números de matrículas dos respectivos imóveis após a conclusão dos processos de desmembramento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de junho de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Lei8906 pdf

Código do documento ee6334c1-e16f-482b-809e-2ec060e3e948



## Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

## Eventos do documento

### 23 Jun 2025, 14:04:46

Documento ee6334c1-e16f-482b-809e-2ec060e3e948 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-23T14:04:46-03:00

### 23 Jun 2025, 14:11:06

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-23T14:11:06-03:00

### 23 Jun 2025, 15:28:35

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 61100) - **Geolocalização: -18.6027535 -46.5108564** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2025-06-23T15:28:35-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):b1f9454c027cd1014a26fe0348674e48bc39ac89a49572f395b8fe94c448c444

(SHA512):330a0a359d88c475efe14f23d4aef7e1e03fb87bb627c5459ed0621f4b48676c8827c557f88782325727a79789536c1846e2d50cc546b72df463168c8e7f6b76

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

## TERMO DE ACORDO

**Processo:** Aprova Digital nº 6227-23-PAT-INT.

**Partes:** Município de Patos de Minas, Ale Rodrigues Vieira e Camélia Barros de Queiroz.

*Considerando* o projeto de prolongamento do macrossistema viário existente no Bairro Cristo Redentor, nesta cidade, projetando a Avenida Arlindo Porto até a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira;

*Considerando* a intenção de promover a construção de uma rotatória na interseção das referidas avenidas, para dar maior mobilidade e segurança para o trânsito no local;

*Considerando* a necessidade de ocupar parte do imóvel pertencente aos PERMUTANTES para a execução do projeto de construção da rotatória;

*Considerando* o interesse público na realização da permuta para viabilizar a execução da obra;

*Considerando*, por fim, o teor do Processo Administrativo Digital nº 6227-23-PAT-INT, de 24 de fevereiro de 2025;

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, com sede administrativa na Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, Bairro Eldorado, neste ato representado por seu Prefeito *Luís Eduardo Falcão Ferreira*, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.351.466-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ALE RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 122.445.036-15, portador da carteira de identidade MG-3.768.709 SSP-MG, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com *Andréa Carvalho Rodrigues*, residente na CA B. SAYAO CH 03 LT 12, Guará (DF), e **CAMÉLIA BARROS DE QUEIROZ**, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 007.096.676-12, portadora da carteira de identidade MG-3.273.247, residente na Avenida Continental, nº 431, Bairro Boa Vista, Patos de Minas (MG), de ora em diante denominados **PERMUTANTES**, celebram o presente termo de acordo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 – O MUNICÍPIO é proprietário de um terreno com a **área de 1.523,94 mts<sup>2</sup>**, situado nesta cidade, no Bairro Cristo Redentor, localizado entre a Rua Dona Luíza e a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, destinado ao prolongamento do macrossistema viário (projeção da Avenida Arlindo Porto até a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira), inscrição cadastral nº 17.008.0126.000.000; medindo 21,83 metros pela frente com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 24,86 metros pelo fundo com a Rua Dona Luíza, 62,22 metros pela direita com o Lote 0047 da Quadra 008 e 46,96 + 27,29 metros em linhas quebradas pela esquerda com o Lote 0114 da Quadra 007 e com a Rua Paraíba; havido conforme Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e requerimento formulado em 8 de novembro de 2024, registrado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis sob a **Matrícula nº 116451**.

1.2 – Os PERMUTANTES são proprietários de um terreno com a **área de 1.950,00 mts<sup>2</sup>**, constituído pelo Lote 0047 da Quadra 008, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Cristo Redentor, nesta cidade, inscrição cadastral nº 17.008.0047.000.000; medindo 15,53 + 35,77 + 14,00 metros pela frente com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 8,72 + 35,81 metros pelo fundo confrontando com a Rua Dona Luíza, 32,70 metros pela direita confrontando com o Lote 0253 da Quadra 008 e 62,22 metros pela esquerda confrontando com o 0126 da Quadra 008; imóvel havido conforme escritura de compra e venda lavrada pelo 1º Tabelião em 14 de setembro de 1984, e Formal de Partilha fornecido pela 2ª Secretaria em 7 de novembro de 1995; registrado na serventia de registro de imóveis competente sob os números **R-3/16554 e R-4/16554**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACORDO PARA PERMUTA DOS TERRENOS

2.1 – Para viabilizar a construção da rotatória e o prolongamento do macrossistema viário no local, o MUNICÍPIO e os PERMUTANTES resolvem realizar a permuta de parte dos imóveis descritos na Cláusula Primeira deste termo, nas seguintes condições:

2.1.1 – O MUNICÍPIO transferirá aos PERMUTANTES parte do imóvel caracterizado no item 1.1 deste instrumento, **com a área de 1.330,48 mts<sup>2</sup>**, a ser desmembrada da área total.

2.1.2 – A área caracterizada no item 2.1.1 foi avaliada em R\$ 1.240.965,30 (um milhão duzentos e quarenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).



2.1.3 Em pagamento da área recebida, os PERMUTANTES transferirão ao MUNICÍPIO, a título de permuta, parte do imóvel descrito no item 1.2 deste termo, **com a área de 848,02 mts<sup>2</sup>**, a ser desmembrada da área total, que será destinada/afetada como equipamento comunitário e utilizada para prolongamento do macrossistema viário.

2.1.4 – A área relacionada no item 2.1.3 foi avaliada em R\$ 790.965,21 (setecentos e noventa mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

2.1.5 – Em complemento da diferença de valores entre os terrenos permutados, os PERMUTANTES efetuarão o pagamento, em favor do MUNICÍPIO, da quantia de R\$ 450.000,09 (quatrocentos e cinquenta mil reais e nove centavos), da forma seguinte:

a) R\$ 150.000,09 (cento e cinquenta mil reais e nove centavos) no ato da assinatura das competentes escrituras públicas de transferência dos imóveis permutados;

b) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devendo o pagamento da primeira ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura das escrituras de compra e venda e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

2.1.6 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas, na forma prevista na alínea “b” do item 2.1.5 deste instrumento, terá incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelos índices do IPCA – índice oficial do Governo Federal.

2.1.7 – O atraso no pagamento de três parcelas, de forma sucessiva ou alternada, dará ensejo ao vencimento extraordinário e antecipado de todas as parcelas vencidas, passando a dívida a ser líquida, certa e exigível em sua totalidade.

2.1.8 – O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ACORDO**

3.1 – O acordo estabelecido entre as partes observará as condições seguintes:

i) O MUNICÍPIO deverá promover o desmembramento e a desafetação da área oferecida em permuta (item 2.1.1 deste termo), para viabilizar sua transferência aos PERMUTANTES.



ii) Os PERMUTANTES deverão promover o desmembramento da área oferecida em permuta (item 2.1.3 deste instrumento), para viabilizar sua transferência ao MUNICÍPIO e sua afetação para equipamento comunitário.

iii) A área remanescente da Matrícula nº 116451, equivalente a 193,46 mts<sup>2</sup>, será anexada à área recebida em permuta pelo MUNICÍPIO (correspondente a 848,02 mts<sup>2</sup>), perfazendo, assim, a área total de 1.041,48 mts<sup>2</sup>.

iv) Os PERMUTANTES deverão promover o desmembramento da área a ser transferida ao MUNICÍPIO, descrita no item 2.1.3 deste termo, arcando com todos os custos e projetos decorrentes; bem como deverão arcar com o pagamento de todas as despesas de impostos, emolumentos cartorários e certidões relativas ao imóvel por eles recebido na permuta.

v) Caberá ao MUNICÍPIO promover o desmembramento da área a ser transferida aos PERMUTANTES, caracterizada no item 2.1.1 deste instrumento, arcando com todos os custos e projetos decorrentes; assim como deverá arcar com o pagamento de todas as despesas de impostos, emolumentos cartorários e certidões relativas ao imóvel por ele recebido na permuta. Estas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

vi) Os projetos de desmembramento das áreas permutadas deverão observar as diretrizes contidas no “LEVANTAMENTO DE ÁREAS PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO” anexado na aba “Análise 7 – 08/04/2025” do Processo Digital nº 6227-23-PAT-INT.

vii) Os projetos e despesas com a execução de obras de infraestrutura (água, galerias para águas pluviais, esgotamento sanitário, energia elétrica e etc) eventualmente necessárias para a utilização dos terrenos confinantes à área destinada ao prolongamento das vias públicas serão suportados exclusivamente pelos PERMUTANTES, que deverão tomar todas as providências necessárias para sua implementação, arcando com os custos decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO NO ACORDO**

4.1 – A permuta das áreas constitui interesse público relevante, vez que possibilitará a construção da rotatória e o prolongamento/ligação da Avenida Arlindo Porto com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, dando maior mobilidade e segurança para o trânsito no local.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA NECESSIDADE DE APROVAÇÃO LEGISLATIVA**

5.1 – Por envolver permuta de áreas públicas, o presente acordo somente terá eficácia jurídica e será observado após referendo pelo Legislativo Municipal, para os devidos fins legais.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Este acordo obriga as partes e seus sucessores legais a qualquer título, devendo ser fielmente respeitado na forma da legislação vigente.

6.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da assinatura do presente Termo.

6.3 – Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Patos de Minas (MG), 14 de abril de 2025.

documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br

Assinado  
LUIZ EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
D4Sign

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS  
Luís Eduardo Falcão Ferreira / Prefeito

### PERMUTANTES:

alerodriguesvieira@hotmail.com

Assinado  
D4Sign

ALE RODRIGUES VIEIRA



CAMÉLIA BARROS QUEIROZ

### ANUENTE:

andrea.cr33@hotmail.com

Assinado  
D4Sign

ANDRÉA CARVALHO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Patos de Minas - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
CAMELIA BARROS DE QUEIROZ

em testemunho da verdade.  
Patos de Minas, 16/04/2025, 16:22:52 16308  
SELO DE CONSULTA: IUD76638  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0076.9204.9952.9389  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
Fábio do Valle Ramos Alves - Estante Notarial Autorizado  
Emo: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,15  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADI033888

## TESTEMUNHAS:

marina@patosdeminas.mg.gov.br

Assinado  
 Marina da Mota Pereira  
D4Sign

1. \_\_\_\_\_ . CPF 085.277.296-36

Marina da Mota Pereira

luiz@patosdeminas.mg.gov.br

Assinado  
 LUÍZ FÉLICE CALDEIRA ROCHA  
D4Sign

2. \_\_\_\_\_ . CPF 103.793.266-80

Luiz Fellipe Caldeira Rocha

## TERMO DE ACORDO pdf

Código do documento d425a6d6-adaf-4e80-8018-d4805da4e03a



### Assinaturas

Alê Rodrigues Vieira  
alerodriguesvieira@hotmail.com  
Assinou

Andrea Carvalho Rodrigues  
andrea.cr33@hotmail.com  
Assinou

Marina da Mota Pereira  
marina@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Marina da Mota Pereira

LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA  
luiz@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

### Eventos do documento

#### 15 Apr 2025, 17:05:41

Documento d425a6d6-adaf-4e80-8018-d4805da4e03a **criado** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email: planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-15T14:05:41-03:00

#### 15 Apr 2025, 17:11:05

Assinaturas **iniciadas** por ELAINE MARIA MACILON BORGES (cd058b2b-6bdd-4991-8f95-4d0a1202714e). Email: planejamento@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-15T14:11:05-03:00

#### 15 Apr 2025, 17:12:32

MARINA DA MOTA PEREIRA **Assinou** (a324b1cd-a6c3-45be-9266-4f843a192fcb) - Email: marina@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 5298) - Documento de identificação informado: 085.277.296-36 - DATE\_ATOM: 2025-04-15T14:12:32-03:00

#### 15 Apr 2025, 18:12:35

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 5298)

29348) - Geolocalização: -18.6007413 -46.5144663 - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 -  
DATE\_ATOM: 2025-04-15T15:12:35-03:00

**16 Apr 2025, 13:10:16**

ALÊ RODRIGUES VIEIRA **Assinou** - Email: alerodriguesvieira@hotmail.com - IP: 177.174.214.102  
(177-174-214-102.user.vivozap.com.br porta: 21728) - Geolocalização: -15.854522681687332  
-47.97833120506793 - Documento de identificação informado: 122.445.036-15 - DATE\_ATOM:  
2025-04-16T10:10:16-03:00

**16 Apr 2025, 13:39:36**

ANDREA CARVALHO RODRIGUES **Assinou** - Email: andrea.cr33@hotmail.com - IP: 191.25.131.18  
(191-25-131-18.user.vivozap.com.br porta: 41580) - Documento de identificação informado: 828.570.911-68 -  
DATE\_ATOM: 2025-04-16T10:39:36-03:00

**16 Apr 2025, 15:53:34**

LUIZ FELLIPE CALDEIRA ROCHA **Assinou** - Email: luiz@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-  
static.onnettelecom.com.br porta: 12252) - Documento de identificação informado: 103.793.266-80 - **Assinado  
com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2025-04-16T12:53:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):179330720a107b6322a8671bd3871ff7fae9f014962d855fdb1b078a3604a605

(SHA512):919b97d4d05a29677d5197239f718e76070b5d6534eab4dcaced6ac7dc11e95aa3afa899390fc6778332003bb370888f5496de17a88ebcb6e074d60e06c49fc7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.